

CHAMADA PPSUS - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde/ FAPESQ/CNPq/Decit-SECTICS-MS/SES Nº 02/2025

**Retificado em 09/05/2025
(Item 4 - Cronograma)**

**Retificado em 26.03.2025
(Item 2.4.5.2)
(Item 2.4.5.3)**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ - PB), em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba (SES/PB), o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTICS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos desta chamada a torna pública e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)**.

O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTICS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam às peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

1.1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado da Paraíba, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para exame, enquadramento, análise de mérito técnico científico e socio sanitário, e julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento e a exclusão do projeto da análise de mérito.

2.1. Quanto ao Proponente

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPESQ - PB, do Decit/SECTICS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- a) possuir título de doutor;

- b) ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado até a data de submissão da proposta;
- c) ter carta de anuência do projeto pela instituição que o proponente possui vínculo funcional/empregatício;
- d) estar cadastrado como pesquisador no SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>) e no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), com os seguintes documentos devidamente inseridos no sistema (quando cabível):
 - cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
 - link do currículo na Plataforma Lattes;
 - cópia do diploma de doutorado válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
- e) não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-PB/2024;
- f) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- g) observar as diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESQ, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS vigentes;
- h) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- i) apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador; e
- j) não participar como pesquisador colaborador, em proposta submetida a esta Chamada.

2.2. Quanto à equipe executora

2.2.1. A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores, alunos e/ou técnicos e deverá:

- a) ter um coordenador substituto, com, no mínimo, a mesma titulação do coordenador, que representará o titular quando for necessário; não se aplicando quando da assinatura do termo de outorga e abertura da conta para recebimento dos recursos;
- b) estar com os currículos atualizados na Plataforma Lattes (últimos seis meses), exceto no caso de pesquisadores estrangeiros;
- c) realizar o aceite no sistema SIGFAPESQ para poder participar do projeto;
- d) não ter membros do Comitê Gestor do PPSUS-PB/2024; e

2.2.2. É desejável que as equipes executoras envolvam integrantes de diferentes instituições, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

2.2.3. Em havendo participação de empresa, esta deverá apresentar termo de compromisso, no qual manifestará o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida.

2.3. Quanto à Instituição Executora

2.3.1. As Instituições Executoras, obrigatoriamente situadas no estado da Paraíba, são aquelas com as quais os proponentes possuem vínculo funcional/empregatício e possuem natureza de:

- a) Instituição de ensino superior (IES), pública ou privada;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos; e
- d) Empresa pública, que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no estado da Paraíba.

2.3.2. As Instituições Executoras deverão:

- a) Comprometer-se a assegurar aos proponentes as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso na carta de anuência citada no subitem 12.2, letra 'd'.
- b) Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPESQ - PB e as Diretrizes Técnicas do PPSUS vigentes, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas; e
- c) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPESQ - PB.

2.4. Quanto à proposta

2.4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Deverão ser enviadas obrigatoriamente em versão eletrônica por dois sistemas, sendo:

- a) no SISC&T, disponível no endereço <http://sisct.saude.gov.br/sisct>
- b) no SIGFAPESQ, disponível no endereço (<https://sigfapesq.ledes.net/>), a partir da data indicada no item 4 (CRONOGRAMA).

Para liberar o acesso ao SISC&T, o proponente deverá, primeiramente, realizar cadastro no sistema: <https://scpa.saude.gov.br/usuario/novo> de acordo o Manual de Acesso SISC&T e SCPA) disponível em: <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>; clicando no banner “suporte ao usuário”.

Mesmo os proponentes que já submeteram projetos via SISC&T em editais anteriores, precisam fazer um novo cadastro no SCPA no endereço supracitado

Para acessar o formulário eletrônico do SIGFAPESQ - PB, deverá ser feito previamente o cadastro de pesquisador conforme manual disponível no link: <https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>

2.4.2. A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

- a) explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- b) definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador; e

- c) considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.4.3. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no item 3, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS – PB, ocorrida entre os dias 12 de abril a 25 de junho de 2024, por meio de formulários eletrônicos e segundo necessidades de saúde apontadas pela SES/PB.

2.4.4. No intuito de oportunizar um maior alcance dos resultados obtidos no projeto nas diferentes áreas técnicas de saúde do estado, as propostas do PPSUS devem apresentar um plano de tradução do conhecimento para os dados obtidos na pesquisa, incluindo as formas de divulgação ao longo do projeto para as áreas técnicas.

2.4.5 Para análise das contribuições para a Promoção da Equidade (item 2.4.2, h), será levada em consideração para a pontuação (item 8.3.4 - critério 2) os seguintes quesitos, a serem descritos na Proposta de Promoção da Equidade, cujo modelo consta no anexo V deste edital:

a) Equipe proponente - informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção de equidade de gênero e étnico-racial;

b) Objeto da proposta - descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais.

2.4.5.1 Para a análise das Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico (item 2.4.2, i), será levada em consideração para a pontuação (item 8.3.4 - critério 5) os seguintes quesitos, a serem descritos no **Plano de tradução e disseminação do conhecimento**, cujo modelo consta no anexo IV deste edital:

a) Plano de disseminação - a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários).

b) Ações de divulgação - a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos.

c) Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento - a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento à desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

~~2.4.4.2.1 Para atender esta demanda específica, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.~~

~~2.4.4.2.2 Os planos de tradução e disseminação do conhecimento científico e de Promoção da Equidade podem conter três mil caracteres com espaço, cada um, deverão ser submetidos como anexo no SISC&T e enviado no e-mail da Chamada, juntamente com a documentação do item 2.6.7.~~

2.4.5.2 Para atender esta demanda específica, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

2.4.5.3 Os planos de tradução e disseminação do conhecimento científico e de Promoção da Equidade podem conter três mil caracteres com espaço, cada um, deverão ser submetidos como anexo no SISC&T e no SIGFAPESQ, como consta no item 2.6.9.1.

2.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

2.5.1. Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794/2008 (quando cabível);

2.5.2. Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

2.5.3. Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e anexadas ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SISC&T) e no SIGFAPESQ no momento da submissão da proposta.

2.6. Quanto à submissão

2.6.1. As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SISC&T, disponível no endereço <http://sisct.saude.gov.br/sisct> e por meio do SIGFAPESQ, disponível no endereço <https://sigfapesq.ledes.net/>, em estrita observância ao item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE).

2.6.2. Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPESQ - PB ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

2.6.3. As propostas deverão ser submetidas até às 23h59min da data limite de submissão.

2.6.3.1 O SISC&T permite a submissão de uma única proposta por proponente. Após a validação do projeto na plataforma SISC&T, a proposta não poderá ser alterada.

2.6.4. O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível no endereço <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/siscet>, enquanto a chamada estiver aberta, até as 18h. O suporte técnico da página da FAPESQ estará disponível até às 17h, pelo endereço ppsus2024@fapesq.rpp.br.

2.6.5. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo SISC&T e pelo SIGFAPESQ, sendo que o Decit/SECTICS/MS e a FAPESQ não se responsabilizarão por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

2.6.6. A proposta, que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigidos nesta Chamada Pública, será enquadrada e submetida à análise e ao julgamento conforme critérios do item 8.

2.6.7. Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido nesta Chamada.

2.6.8. Submissão no SISC&T

2.6.8.1 No SISC&T, a submissão dos dados da proposta de projeto dar-se-á por meio de formulário eletrônico e campos específicos de preenchimento. Não será necessário o envio no SISC&T de nenhum dos documentos obrigatórios descritos nos itens. Na página inicial há um link para os manuais de usuário e de cadastro no sistema.

2.6.8.2 No início do cadastro da proposta, o proponente será solicitado a inserir informações gerais relacionadas ao projeto, como: título, modalidade de gestão, tipo de pesquisa, natureza da pesquisa, setor de aplicação, duração total da pesquisa, data prevista para início da pesquisa, informação sobre grupo populacional, se há alguma área geográfica específica para realização da pesquisa, tema e linhas de pesquisa.

2.6.9 Da submissão no SIGFAPESQ:

2.6.9.1 Documentos necessários para submissão da proposta no SIGFAPESQ disponível no <https://sigfapesq.ledes.net/> são:

- a) Arquivo do Projeto gerado pela submissão no SISC&T, em formato PDF, submetido no SISC&T: <http://sisct.saude.gov.br/sisct>;
- b) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794/2008 (quando cabível);
- c) Termo de compromisso de empresa parceira manifestando o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida, quando cabível (ANEXO I);
- d) Carta de anuência dos membros da equipe (ANEXO II);
- e) Carta de anuência do projeto e declaração de vínculo do coordenador pela instituição executora (ANEXO III);
- f) Plano de tradução do conhecimento gerado a partir dos resultados do projeto (ANEXO IV).
- g) Proposta de Equidade (ANEXO V).

3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa para esta Chamada visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 8ª Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (FORMS- Microsoft) no período de 12 de abril a 25 de junho de 2024, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SES/PB.

EIXOS	LINHAS DE PESQUISA
Eixo I- Atenção Primária e Especializada	1 - Fatores relacionados ao abandono do tratamento antiretroviral por pessoas com HIV/Aids no estado da Paraíba.
	2 - Desenvolvimento de metodologias e ferramentas que contribuam no processo metodológico e de análise de resultados da triagem neonatal

	3 - Fatores associados ao aumento das mortes evitáveis em crianças menores de 5 anos no estado da Paraíba
	4 - Avaliação e elaboração de protocolos para identificação e mapeamento da insegurança alimentar no Estado da Paraíba
	5 - Avaliação e construção de protocolos e métodos para otimização do diagnóstico, do manejo e da resolutividade da saúde mental na atenção básica.
	6 - Otimizações nos processos de diagnóstico, monitoramento e terapêutica das DCNTs em crianças e adolescentes
	7 - Aprimoramento dos processos de planejamento, execução e avaliação nos fluxos de serviço nos três níveis de atenção à saúde.
	8 - Análise dos impactos na saúde causados pelas queimadas no estado da Paraíba.
	9 - Rastreio das fragilidades na análise e avaliação da puericultura de crianças com TEA na atenção primária
	10 - Avaliação de Programas de Formação Profissional do Sus da Paraíba de caráter continuado e permanente.
Eixo II- Regionalização e Regulação em Saúde	1 - Identificação das causas associadas ao absenteísmo de pacientes frente a cirurgias eletivas, consultas ambulatoriais e exames médicos.
	2 - Desenvolvimento, aprimoramento e implementação de sistemas integrados de regulação inter-hospitalar.
	3 - Diagnóstico da efetividade dos protocolos para regulação do Pré-Natal de alto risco no Estado da Paraíba.
	4 - Otimização de regulação e fluxo de acesso aos serviços de saúde da Paraíba.
	5 - Avaliação e aperfeiçoamento dos fluxos e processos na organização da atenção à saúde da gestante no Estado da Paraíba.
	6 - Desenvolvimento de estratégias para monitoramento das pactuações intergestores regionais.
	7 - Propostas de mapeamento, controle e monitoramento no processo de solicitação de transferência inter-hospitalar.
	8 - Capacitação de profissionais para a regulação inter-hospitalar de urgência, emergência e ambulatorial.
	9 - Análise crítica e desenvolvimento de propostas e modelos de financiamento em saúde.
	1 - Estratégias de monitoramento de vigilância epidemiológica para aprimoramento das notificações compulsórias na Paraíba.

Eixo III- Vigilância em Saúde	2 - Otimização da análise e acompanhamento das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) no Estado da Paraíba.
	3 - Estratégias para diagnóstico, tratamento e monitoramento dos aspectos clínicos e epidemiológicos da hanseníase no estado da Paraíba.
	4 - Aprimoramento dos modelos de vigilância em saúde para monitoramento, prevenção e controle dos agravos na Paraíba.
	5 - Desenvolvimento de novas estratégias para monitoramento, prevenção e controle de arboviroses na Paraíba (<i>Zika, Dengue, Chikungunya e Oropouche</i>) e doenças emergentes, incluindo a mpox
	6 - Avaliação e aprimoramento dos métodos de diagnósticos da pneumoconiose no estado da Paraíba.
Eixo IV- Saúde Digital	1- Desenvolvimento de tecnologias digitais para promover o acesso à informação e conhecimento em saúde, planejamento, monitoramento e tomada de decisão.
	2 - Elaboração de plataforma tecnológica para gestão de atividades relacionadas ao controle, cuidado e proteção de animais.
	3- Desenvolvimento de soluções técnicas e estratégicas na implementação dos dispositivos de monitoramento na gestão de doenças crônicas.
	4 - Desenvolvimento de tecnologias para facilitação do acesso à assistência em saúde em áreas geograficamente isoladas.
	5 - Elaboração de Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Atenção Primária à Saúde.
	6 - Criação de plataforma para otimização de fluxos e processos vinculados à demanda reprimida em saúde na Paraíba.
	7. Desenvolvimento de Tecnologias de Informação direcionadas à Atenção Primária à Saúde (APS)
	8 - Estratégias de expansão, aprimoramento e monitoramento de dados em saúde na Paraíba.
	9 - Capacitação dos profissionais da saúde para o uso de Tecnologias de Informação em Saúde.
	10 - Elaboração de tecnologias de informação para o auxílio de diagnóstico radiológico na Paraíba.
	11 - Análise do monitoramento de banco de dados relacionados à saúde materno infantil.

Eixo V- Atenção Farmacêutica	1 - Elaboração de estratégias para manejo do fluxo operacional de urgência e emergência de procedimentos complexos e enfermidades raras.
	2 - Desenvolvimento de estratégias para avaliar, minimizar os danos à saúde causados pela automedicação de antibióticos e psicotrópicos.
	3 - Elaboração de estratégias de educação em saúde para assistência farmacêutica do SUS no estado da Paraíba.
	4 - Avaliação e criação de ferramentas para a melhoria da gestão de medicamentos
	5 - Atualização dos protocolos terapêuticos associados à medicação e suplementação na Rede de Atenção à Saúde na Paraíba.
	6 - Avaliação e melhoria das diretrizes terapêuticas farmacêuticas vigentes.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento da Chamada na página da FAPESQ e publicação do extrato no Diário Oficial do estado da Paraíba	24/02/2025
Prazo para submissão das propostas no SISC&T e no SIGFAPESQ	Até 10/04/2025
Análise e julgamento das propostas - Pré-Seleção (enquadramento, <i>ad hoc</i> e Comissão de Especialistas)	Até 23/05/2025
Divulgação do resultado parcial (fase de enquadramento, <i>ad hoc</i> e Comissão de Especialistas)	27/05/2025
Limite para interposição de recursos administrativos, referente à Pré-Seleção	Até 03/06/2025
Divulgação do resultado dos projetos Pré-Selecionados, pós-análise de recursos e convocatória para apresentação oral do projeto à Comissão de Avaliação Presencial – CAP	05/06/2025
Avaliação Final Etapas IV e V	09/06/2025 a 17/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	18/06/2025
Interposição de recursos administrativos, referentes ao resultado preliminar da avaliação	Até 01/07/2025
Divulgação do Resultado Final	Até 04/07/2025
Assinatura do Termo de Outorga	A partir de 16/07/2025

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Conforme estabelecido no Convênio 967825/2024, firmado entre o CNPq e a FAPESQ, as propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos para aquisição de bens de capital e para custeio. O valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para esta Chamada será composto da seguinte forma: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do Decit/SECTICS/MS, repassados por meio do CNPq; e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da FAPESQ, com recursos provenientes do Tesouro do estado da Paraíba.

5.2. Poderão ser apresentados projetos de pesquisa no valor de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). As propostas apresentadas deverão, preferencialmente, manter a proporcionalidade de 70% para custeio e 30% para capital, respectivamente.

5.3. Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em ciência, tecnologia e inovação em saúde, cerca de 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPESQ será destinado ao acompanhamento e divulgação do Programa na Paraíba.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital e custeio, compreendendo:

6.1. Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com passagens e diárias, destinadas para trabalho de campo;
- d) Despesas de passagens e diárias para participação do coordenador (ou seu representante), em congressos nacionais na temática do projeto, **limitado a 2 (duas) participações**;
- e) Despesas de passagens e diárias para participação do coordenador (ou seu representante) nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS- PB (parcial e final), quando for necessário deslocamento;
- f) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESQ, com a SES, com o DECIT/SCTIE/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto;
- g) Apoio a publicação de artigo científico relacionado ao projeto, limitado a 1 artigo, com a devida menção às instituições executoras/financiadoras do programa;
- h) Pagamento de tradução e revisão de texto de produções acadêmicas vinculadas ao projeto.

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPESQ, disponíveis no endereço <https://sigfapesq.ledes.net/>.

6.2. Capital

a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos, material bibliográfico e software (em caso de compra vitalícia), em conformidade com o método do projeto.

6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda do coordenador do projeto.

6.3 Itens com financiamento vedado

É vedada a utilização de recursos previstos nesta Chamada para financiamento de:

- a) taxas de administração, gerência ou similar;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) publicidade;
- e) aquisição de veículos;
- f) obras de construção civil;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- i) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPESQ - PB;
- j) qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe, para executar as atividades relacionadas à pesquisa;
- k) pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- l) despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.4. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis

6.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SISC&T para a presente Chamada.

6.4.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado. Ficará sob responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.4.3. Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados pela FAPESQ para a conta corrente em nome do Outorgado, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

6.4.4. O Outorgado ficará obrigado a apresentar a prestação de contas técnica e financeira à FAPESQ, através da entrega de relatório técnico e prestação de contas parcial no 12º mês de execução do projeto.

6.4.5. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESQ a prestação de contas final, incluindo o relatório técnico e o financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

6.4.6. O outorgado deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao Cronograma estabelecido na Outorga, no período de vigência do projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Outorga pelo pesquisador e pela instituição executora.

8. PRÉ-SELEÇÃO – ETAPAS I, II e III

A admissão, análise e o julgamento das propostas serão realizados nas três etapas a seguir descritas.

8.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAPESQ - PB

Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da FAPESQ - PB, sobre os seguintes aspectos:

- a) revisão da documentação exigida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão da proposta;
- c) comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada.

Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos deste item, as propostas estarão aptas ao enquadramento. Em havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá à próxima etapa de avaliação.

8.2. ETAPA II – AVALIAÇÃO *AD HOC*

As propostas enquadradas serão avaliadas por pareceristas *ad hoc* de outros estados. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Etapa III (Comissão de Especialistas) (CE). As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir enumerados:

Critério	Especificações	Pontuação
CRITÉRIO 1 Aspectos Técnico-científicos	1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação; 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos; 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;	Até 30 pontos
CRITÉRIO 2	2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;	

Aspectos Gerenciais e Financeiros	2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta; 2.3. Equipe do projeto compatível com as necessidades de desenvolvimento da proposta; 2.4. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	Até 20 pontos
CRITÉRIO 3 Possibilidades de Expansão da pesquisa	3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	Até 5 pontos
CRITÉRIO 4 Cooperação Científica	4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF; 4.2. Cooperação com grupos externos à UF; 4.3. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa; 4.4. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	Até 15 pontos
CRITÉRIO 5 Aplicabilidade dos resultados	5.1. Aplicação dos resultados a curto (até 2 anos) ou médio (entre 2 e 5 anos) prazo no SUS; 5.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa; 5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde	Até 30 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

8.3. ETAPA III – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

8.3.1. Após a avaliação pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnico-científica (mesmos critérios do item 8.2), por pesquisadores, e quanto à relevância socio sanitária (item 8.3.4), por representantes da SES/PB.

8.3.2. A CE será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, e por representantes das áreas técnicas da SES/PB com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPESQ - PB e a SES/PB indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

8.3.2.1. Não poderá integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.2.2. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.3 A CE poderá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

8.3.4 Avaliação da relevância socio sanitária

Para esta avaliação serão considerados os aspectos a seguir enumerados:

Critério	Especificações	Pontuação
CRITÉRIO 1 Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema	1.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado. 1.2. Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento.	Até 10 pontos
CRITÉRIO 2 Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial	2.1. Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa). 2.2. Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.	Até 10 pontos
CRITÉRIO 3 Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado	3.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde. 3.2. Melhoria dos indicadores de saúde. 3.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população.	Até 30 pontos
CRITÉRIO 4	4.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.	Até

Aplicabilidade dos resultados	4.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa. 4.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.	30 pontos
CRITÉRIO 5 Tradução e disseminação do conhecimento científico	5.1. Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários. 5.2. Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão. 5.3. Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.	Até 20 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

OBSERVAÇÃO : Para análise da promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade, será levada em consideração os seguintes quesitos para pontuação: a) Equipe proponente – informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção da equidade de gênero e étnico-racial; b) Objeto da proposta – descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais.

8.3.5. Avaliação pela Comissão de Especialistas

Após a análise de mérito técnico-científico e relevância socio sanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a CE poderá recomendar:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não aprovação da proposta.

Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão pré-selecionados para participar da etapa de Avaliação Presencial.

9. SELEÇÃO FINAL – ETAPAS IV e V

9.1 ETAPA IV – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL

9.1.1. Esta etapa prevê apresentação oral das propostas recomendadas na etapa anterior, para a Comissão de Avaliação Presencial (CAP), constituída por pesquisadores indicados pela FAPESQ - PB e técnicos da SES/PB, que participaram da Comissão de Especialistas. A CAP será realizada por meio de videoconferência, e o conteúdo registrado por meio de gravação de áudio e vídeo.

9.1.2. O objetivo da CAP é avaliar de forma mais aprimorada o desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária, bem como o conhecimento do proponente sobre o tema e sua capacidade de coordenação do projeto. Sobre tudo, a

CAP irá subsidiar a decisão do Comitê Gestor por meio dos pareceres emitidos e do ranqueamento dos projetos avaliados.

9.1.3. Para a pré-seleção das propostas, serão considerados os projetos recomendados e com as maiores classificações, em ordem decrescente, baseando-se nas etapas de avaliações anteriores (avaliação ad hoc e Comissão de Especialista). A inclusão dos projetos respeitará o total de recursos financeiros disponíveis na Chamada, acrescido de um percentual a ser estipulado pela CE (ponto de corte).

9.1.4. Os projetos apresentados devem ser os mesmos submetidos à Chamada Pública.

9.1.5 A banca avaliadora poderá considerar as recomendações emitidas pela CE, de modo a permitir explicações por parte de coordenadores sobre dúvidas quanto à aplicabilidade do projeto, metodologia, orçamento, entre outros.

9.1.6. O proponente fará uma apresentação oral da proposta em até 5 minutos, seguida por arguição pelos membros da CAP e respostas pelo proponente por até 10 minutos, totalizando tempo máximo de 15 minutos para cada projeto.

9.1.7. A apresentação oral será realizada por videoconferência, e o conteúdo registrado por meio de gravação de áudio e vídeo. O link e o cronograma das apresentações à CAP serão informados pela FAPESQ - PB.

9.1.8. O candidato que, por qualquer motivo, faltar à CAP, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não sendo permitida a remarcação ou qualquer outra forma de reavaliação. A ausência será considerada como desistência do processo.

9.1.9. A avaliação da etapa IV observará os mesmos critérios avaliados na etapa III (Comissão de Especialistas).

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
CRITÉRIO 1	Cronograma	Até 5 pontos
CRITÉRIO 2	Aspectos Financeiros	Até 5 pontos
CRITÉRIO 3	Mérito-Técnico-Científico	Até 30 pontos
CRITÉRIO 4	Aspectos Éticos	Até 10 pontos
AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA SOCIOSSANITÁRIA		
CRITÉRIO 1	Contribuição para o SUS local	Até 15 pontos
CRITÉRIO 2	Aplicabilidade dos resultados no sistema público de saúde	Até 20 pontos
CRITÉRIO 3	Situação de morbimortalidade, gestão e/ou atenção em saúde	Até 15 pontos
TOTAL		Até 100 pontos

9.1.10. Os critérios da etapa IV serão pontuados de 0 (zero) a 100 (cem) por consenso entre os membros da banca. Serão eliminadas propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 70 (setenta).

9.2. ETAPA V – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

9.2.1. O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do DECIT/SECTICS/MS, do CNPq, da FAPESQ - PB e da SES/PB, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

9.2.2. Os projetos recomendados e hierarquizados pela CAP serão avaliados pelo CG quanto a necessidade de ajustes orçamentários em conformidade ao orçamento disponível nesta Chamada, para então emitir o resultado final.

9.2.3. As propostas classificadas e recomendadas pela CAP, que ultrapassem o orçamento disponível, serão classificadas pelo CG em ordem decrescente de nota final como P2 (prioridade 2). No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em P1 (prioridade 1) ou de haver novo aporte de recursos financeiro além do inicial, poderão ser contemplados projetos classificados em P2, observada rigorosamente a classificação pela maior a menor nota final. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no estado.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários e/ou alterações metodológicas;
- c) Aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);
- d) Não aprovação da proposta.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 O resultado preliminar e o final do CG, após resposta a eventuais recursos administrativos interpostos, serão divulgados no endereço eletrônico (<https://sigfapesq.ledes.net/>). O resultado final, após análise de eventuais recursos, também será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

10.2. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação dos resultados preliminares.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida à coordenação de programas e projetos da FAPESQ - PB, das fases de julgamento que envolvem as Etapas IV e V de Análise. Serão admitidos recursos somente de proponentes que tiverem propostas não recomendadas ou não selecionadas ao final do julgamento.

11.2 Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no site <https://sigfapesq.ledes.net/>, por meio do preenchimento do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SIGFAPESQ, e deverão ser encaminhados via sistema, no prazo definido no item 4 – Cronograma desta Chamada.

11.3. As respostas aos recursos interpostos serão definitivas e serão comunicadas por escrito aos proponentes recorrentes.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Proponente

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESQ - PB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESQ - PB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição executora

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

12.2. Documentos que deverão ser encaminhados pelos coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do comprovante de residência atualizado, anexado ao cadastro do pesquisador no SIGFAPESQ.
- b) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora, encaminhado através de chamada específica no SIGFAPESQ.
- c) Documento comprobatório da aprovação do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução n.º 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, encaminhado através de chamada específica no SIGFAPESQ;
- d) Carta de anuência da Instituição Executora, assinada pelo Representante Legal, comprometendo-se solidariamente com o proponente à execução do projeto, encaminhado através de chamada específica no SIGFAPESQ.

12.2.1. Os documentos deverão ser devidamente assinados, com emissão via gov.br ou assinatura emitida pelo sistema interno da Instituição de Ensino Superior

12.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto:

- (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPESQ - PB em editais anteriores; e
- (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS - PB, organizados pela SES/PB e pela FAPESQ - PB, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

13.2. Quando solicitado pela FAPESQ - PB, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo ao e-mail do programa (ppsus2024@fapesq.rpp.br) com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

13.3. O coordenador da pesquisa e sua equipe, deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, previstos nesta Chamada, que ocorrerão de forma presencial em local e data definidos pela FAPESQ.

a) **Seminário de Avaliação Parcial (SAP):** ocorrerá ao final de 12 meses de execução do projeto, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à FAPESQ documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar a plataforma Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo na plataforma Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SES/PB para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAPESQ previamente à sua implementação.

b) **Seminário de Avaliação Final,** no qual, os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio do resumo executivo (produto de comunicação científica) previamente. Os pesquisadores deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail ppsus@saude.gov.br. Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto na plataforma Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). O encontro final ocorrerá preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados, durante a vigência dos processos a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens.

Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

13.4. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESQ - PB, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPESQ - PB:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) A prestação de contas financeiras, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPESQ - PB.

13.5. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis na plataforma Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório a todos os coordenadores o preenchimento e atualização dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

13.6. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/PB, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa até a resolução da inadimplência.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS por meio da FAPESQ - PB e a utilização da logomarca do Programa e específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPESQ - PB e da SES/PB.

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br, bem como inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à FAPESQ - PB e informada na plataforma Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

14.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído na plataforma Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) no campo “textos para não especialistas”.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPESQ - PB, ouvidos os demais membros do Comitê Gestor do PPSUS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito

de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Programa e Projetos (CPP) da FAPESQ - PB, por meio do endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net/>.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPP da FAPESQ - PB ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESQ - PB deverá ser feita por meio do endereço eletrônico (programas-projetos@fapesq.rpp.br). Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESQ - PB por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESQ - PB.

19.2 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.

19.3 A FAPESQ - PB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

19.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SECTICS/MS, FAPESQ - PB e SES/PB serão de domínio público.

19.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro tipo de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

19.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPESQ - PB restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPESQ - PB para financiamento da 8ª edição do

Programa no Estado, e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre FAPESQ - PB e CNPq, que se encontra em sua vigência máxima.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

A Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campina Grande, PB, 17 de fevereiro de 2025.



Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO - EMPRESAS

A empresa **[nome completo da empresa conforme CNPJ]** com sede na cidade de **[cidade]** no Estado **[Estado]** situada à rua **[nome completo da rua]** n°. **[número]**, CEP **[cep]**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **[número do CNPJ]**, neste ato representada por seu representante legal **[nome completo do representante legal]**, cargo **[cargo]**, vem, por meio deste Termo, firmar o compromisso de manifestação de interesse pelo projeto **[projeto que almeja participar no PPSUS]**, no qual daremos como contrapartida: **[especificar as contrapartidas]**

Cidade, Estado, XX de mês de 202 __.

Representante Legal

Razão Social :

(Assinatura via gov.br)

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA - MEMBROS DA EQUIPE

Eu, [participante], CPF nº [inserir nº], declaro para os devidos fins que:

- Declaro estar ciente e concordo com a minha participação no desenvolvimento do projeto **[nome do projeto]** sob a orientação do(a) Dr./Dr.^a. **[proponente]**;
- Declaro estar vinculado a instituição **[nome da instituição]** na função **[vínculo empregatício]** na matrícula **[nº da matrícula]**;
- Comprometo-me a cumprir todas as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto durante todo o período de sua vigência;
- Declaro que tenho conhecimento e habilidades para contribuir para o desenvolvimento da pesquisa e compactuo com a mesma;
- Tenho conhecimento das normas estabelecidas no EDITAL CHAMADA PPSUS - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde/ FAPESQ/CNPq/Decit-SECTICS-MS/SE Nº 02/2025.

[Local], [data]

Assinatura

(Assinatura via gov.br)

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA DO PROJETO E DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO COORDENADOR PELA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Eu, [nome do Representante Legal da IES/PB], CPF nº [inserir nº], declaro para os devidos fins que:

- Reconheço que o(a) Dr./Dr.^a. [nome do candidato] do(a) [nome da unidade Institucional onde será desenvolvido o projeto] é vinculado a instituição na função [vínculo empregatício] na matrícula [nº da matrícula];
- Tenho conhecimento do desenvolvimento da pesquisa e compactuo com a mesma;
- Tenho conhecimento das normas estabelecidas no **EDITAL CHAMADA PPSUS - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde/ FAPESQ/CNPq/Decit-SECTICS-MS/SE Nº 02/2025**;
- O projeto intitulado [título da proposta] é compatível com as prioridades institucionais;
- Comprometo-me que a Instituição fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do projeto durante todo o período de sua vigência;

[Local], [data]

Assinatura
(Assinatura do Representante Legal da IES/PB)
(Assinatura via gov.br ou sistema Interno da IES)

ANEXO IV

PLANO DE TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO

Plano de tradução e disseminação do conhecimento (máximo de 4 mil caracteres com espaço. Até uma tabela e uma figura)
Apresentação: Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, será considerada a existência de estratégias para comunicar e disseminar os resultados para os gestores do SUS, voltadas para a gestão; e potencial impacto e relevância do projeto para a inovação em saúde no país. É fundamental que neste plano estejam detalhadas as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, em linguagem acessível, e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública. Serão consideradas, para fins de pontuação, estratégias inovadoras de tradução e disseminação do conhecimento como, por exemplo, resumos executivos, infográficos, painéis, sistemas etc. Não serão consideradas, de forma isolada, as formas de divulgação científica tradicional em artigos e eventos científicos. Serão pontuados: a) Plano de disseminação: a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários). b) Ações de divulgação: a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos. c) Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento: a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento à desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.
1. Objetivos do Plano Definir claramente os objetivos do plano de tradução e disseminação do conhecimento, como aumentar a conscientização sobre novos tratamentos, melhorar a prática clínica, ou influenciar políticas de saúde.
2. Identificação do Público-Alvo Profissionais de Saúde: Médicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, etc. Pacientes e Cuidadores: Indivíduos diretamente afetados pela condição de saúde em questão. Gestores de Saúde e Políticos: Decisores que podem implementar mudanças em políticas e práticas. Pesquisadores: Comunidade científica que pode utilizar e expandir o conhecimento. Público Geral: Educação e conscientização do público em geral sobre questões de saúde.
3. Estratégias de Tradução de Conhecimento Adaptar a linguagem e formato: Personalizar a informação de acordo com o público alvo, utilizando uma linguagem acessível e formatos apropriados (relatórios, infográficos, vídeos, etc.). Desenvolvimento de materiais de apoio: Guias, folhetos, aplicativos móveis, <i>elearning</i>, <i>webinars</i>. Capacitação: Treinamento para profissionais de saúde sobre como aplicar o conhecimento na prática.
4. Estratégias de Disseminação Canais de comunicação: Publicações em revistas científicas, conferências, workshops,

redes sociais, blogs, newsletters, e comunicação direta via e-mail.

- **Parcerias:** Colaborar com associações profissionais, instituições de ensino, ONGs e grupos comunitários.
- **Eventos e workshops:** Organizar ou participar de eventos para apresentar e discutir novas evidências.
- **Plataformas online:** Criar e manter websites, repositórios de dados e fóruns para troca de conhecimento.

5. Gestão de Recursos

- **Orçamento:** Alocar recursos financeiros para o desenvolvimento de materiais, treinamento, eventos, etc.
- **Equipe:** Definir as responsabilidades da equipe envolvida no PTDC, incluindo gestores de projetos, especialistas em comunicação e profissionais de saúde

ANEXO V

PROPOSTA DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE

Essas informações são importantes para avaliação da proposta.

Dados do Projeto
Titulo: Proponente / Instituição: O Projeto Envolve Algum Grupo Populacional específico? Não; Sim (qual?)

Para análise da promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade, será levada em consideração os seguintes quesitos para pontuação: a) Equipe proponente – informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção da equidade de gênero e étnico-racial; b) Objeto da proposta – descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais.

Proposta de Promoção da Equidade (inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico/racial (máximo de 3 mil caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura)